

Lisboa

123

Arquivo Histórico e Ultramarino

Matto Grosso - Ex. VIII

Documento de 14 de novembro, 1752

Senhor

SBH

Pi' 742/28:133 P35

Vou José por graça de V.^o Rey de Portugal, e dos Alg.^{os} daq.^{ua}
e dalem mar em Africa. Sur de Guiné etc. Faço saber a
vos V.^o Antonio Rollim de Moura Governador Cap.^{an} - Gu.^{al}
do Matto Grosso, que atendendo a muitas representa-
ções, que se me tem feito, e a diversos rezos do meu
serviço. Houve por bem ordenar, por resolução de vinte e
tres de outubro deste presente anno, tomada em cons.^{ta}
do meu Cons.^o Ultramarino, que fique daqui em diante
de permittida a communicação de Cid.^o e Governado Para
com o Matto Grosso, e minas dos meus dominios dessa
parte, com declaração, que o caminho ~~se~~ fará somente
pello Rio da Madeira e Guaporé, e não por outro algum
enquanto eu não mandar o contrario; sendo crido os
navegantes desde os Arayaes do Matto Grosso, até o fim
das cachoeiras do Rio da Madeira de não tomar terra
na margem occidental destes rios, por serem dequelle
bande dominios de Espanha, nos quais tenho concor-
dado que não será lícito aos meus vassallos aportar
senão em casos de extrema e inevitavel necessi-
dade. Ordeno, que na primeira Cachoeira vindo de
baixo do d.^o rio da Madeira, chamada de Araya,
onde St. João até a qual incluzivam.^e se estendera, o
districto do Governo do Matto Grosso se estabeleça

hum Registo, no qual pagarão direitos de entrada todas as
 cargas de fazendas, e mais generos secos, ou molhados,
 que se introduzirem p.^a as ditas Minas, e isto nas mes-
 mas quantias, e pella mesma forma, que se pagão nas
 entradas p.^a as Minas Geraes; exceptuando somente os
 escravos, dos quaes hey por bem se não pague direito
 algum, querendo facilitar o preço delles, visto serem
 abago de todo o estabelecimento das Minas. E em-
 quanto dura o actual contrato dos direitos das en-
 tradas p.^a as Minas Geraes e p.^a as outras dos meus
 dominios de America. Hey por bem que desfrute o
 rendimento do dito Registo o mesmo contratador ac-
 tual, a q.^{ua} tenho mandado avizer, que o faça promp-
 tamente estabelecer, enviando logo p.^a esse fim os
 Feitores, e Olheiros que forem necessarios, e acaba-
 do o dito contrato actual se fará a rematação a
 parte desta entrada p.^a o Matto Grosso. E aos di-
 tos Feitores, e Olheiros encarregareis a respeito do
 ouro que ~~se~~^{ouver} de sahir das Minas de Matto Grosso
 p.^a o districto do Pará a mesma obrigação, e vigilen-
 cia que pella ley novissima dos quintos, e Regi-
 mento expedido em virtude della, se impôs aos
 Officiaes dos outros Registos das Minas; alem
 do que praticareis todas as mais cautellas, que
 vos parecerem convenientes para impedir a frau-
 de do quinto. E p.^a se evitar o escravidio, as-
 sim do ouro, como dos direitos das entradas,
 ordens, que qualquer pessoa que intentar,

passar do districto do Pará para as Minas situadas nos
dois Governos dos Goyaz e Mato Grosso, ou destas bai-
xas para o districto do Governo do Pará por outro al-
gunh caminho, que nao seja dos ditos rios Madeire-
e Guaporé, dando entrada e sahida no dito Registro
da Araya seja degradado por dês annos p.^a Angola,
e nao só perca para a m.^a Fazenda toda a carregação
de ouro, ou generos, e todos os escravos com que pas-
sar, mas alem disso todos os outros bens q.^{ue} tiver.
O contendo nesta Provisão mandarei publicar
por bandos, p.^a que a todos seja notorio. El. Rey Mos-
so ~~Antes~~ Sur.^o o mandou felloz Couss.^o do Aru.
Couss.^o Ultramarino abaixo designados, e se passou
por duas vias // Theodozio de (Sobellos?) Pista fis em Lisboa
a quatorze de Novembro de mil setecentos e cinquenta e
e dois // o Couss.^o Diogo Rangel de Almeida Castello Branco a
fes escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Fer-
mando Joze (?) ^{Basalbas} Basalbas //

SBH

Pi 743/28:125 P35

A margem:

Mandei logo publicar por bando tudo
o que na Provisão em frente se contem na mesma
forma q.^{ue} nella se me ordena, mas comoossa Ma-
gestade he servido determinar se estabeleça com
um Registro na casoyeira de Araya p.^a nelle se
pegarem os direitos das entradas e a sse fim se
fes avizo ao Contradador actual p.^a que invie.